



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 154/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPES
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - DPIT
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA APLICADA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPES, através do Departamento de Inovação Tecnológica - DPIT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o processo de seleção de Projetos de Inovação Tecnológica, na área de Robótica, de acordo com os termos previstos neste Edital e nas leis vigentes. O presente Edital visa atender o preconizado pela Lei n. 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão) e suas atualizações em vigor. A concessão de Bolsas de Iniciação à Inovação Tecnológica da FAPEMAT (IT) está de acordo com a Resolução FAPEMAT nº 003/2019, de 12/03/2020, para bolsas da FAPEMAT e Resolução Normativa CNPq 17/2006 para de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq (PIBITI), Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC) e Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), Bolsas de Iniciação Científica do IFMT (PROIC).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O objetivo principal deste edital é fomentar Projetos de Inovação Tecnológica, na área de Robótica, com Nível de Maturidade Tecnológica - TRL categorizável, que permitam o desenvolvimento de dispositivos robóticos inovadores, voltados para o avanço econômico, social e ambiental de Mato Grosso e/ou do Brasil.

2.2 Para efeito deste edital, entende-se como **inovação tecnológica** à introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente e que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade e desempenho (cf. Lei 13.243/2016).

2.3 Para este edital, entende-se como **dispositivos robóticos inovadores**, as inovações tecnológicas obtidas por prototipagem robótica, braços manipuladores, robôs terrestres ou aéreos, voltados para a solução de problemas do mundo real, que podem ou não ser passíveis de proteção de propriedade intelectual.

2.3.1 Os dispositivos robóticos inovadores, que trata o item anterior, devem ser desenvolvidos pela integração de dispositivos eletrônicos (ESP-32, Arduino, Raspberry Pi, Jetson Nano, etc.), mecânicos e outros, controlados por linguagem de programação (C++, Python, etc.).

2.4 Para este edital, será utilizada a medição da maturidade tecnológica por meio da metodologia desenvolvida pela NASA e denominada Technology Readiness Level - TRL, conforme Quadro 1.

2.5 Será obrigatório a descrição da TRL que se enquadra no projeto proposto, conforme a escala do Quadro 1.

Quadro 1: Escala de Nível de Maturidade Tecnológica (*Technology Readiness Level - TRL*).

TRL	Nível de Maturidade Tecnológica		
TRL - 1	Ideia da pesquisa que está sendo iniciada e esses primeiros indícios de viabilidade estão sendo traduzidos em pesquisa e desenvolvimento futuros.	Modelo Teórico	Prova de Conceito
TRL - 2	Os princípios básicos foram definidos e há resultados com aplicações práticas que apontam para a confirmação da ideia inicial.		
TRL - 3	Em geral, estudos analíticos e/ou laboratoriais são necessários nesse nível para ver se uma tecnologia é viável e pronta para prosseguir para o processo de desenvolvimento. Nesse caso, muitas vezes, é construído um modelo de prova de conceito.		
TRL - 4	Coloca-se em prática a prova de conceito, que consiste em sua aplicação em ambiente similar ao real, podendo constituir testes em escala de laboratório.	Ensaio laboratoriais	Protótipo
TRL - 5	A tecnologia deve passar por testes mais rigorosos do que a tecnologia que está apenas na TRL 4, ou seja, validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais, com configurações físicas finais. Capacidade de produzir protótipo do componente do produto.		
TRL - 6	A tecnologia constitui um protótipo totalmente funcional ou modelo representacional, sendo demonstrado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).	Escala Piloto	
TRL - 7	O protótipo está demonstrado e validado em ambiente operacional (ambiente relevante no caso das principais tecnologias facilitadoras).		
TRL - 8	A tecnologia foi testada e qualificada para ambiente real, estando pronta para ser		

	implementada em um sistema ou tecnologia já existente.	Escala Final / Completa	Mercado
TRL - 9	A tecnologia está comprovada em ambiente operacional (fabricação competitiva no caso das principais tecnologias facilitadoras), uma vez que já foi testada, validada e comprovada em todas as condições, com seu uso em todo seu alcance e quantidade. Produção estabelecida.		

3. DA QUANTIDADE DE PROJETOS E MODALIDADES DE APOIO

3.1 Serão selecionados neste Edital até 05 (cinco) Projetos de Inovação Tecnológica, na área de Robótica, para recebimento de taxa de bancada e bolsa para discentes.

3.2 As modalidades de apoio previstas neste Edital para as 05 (cinco) melhores propostas avaliadas, compreendem cada projeto:

a. 01 (Uma) Taxa de Bancada no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, custeada pelo IFMT, através da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós -graduação e Inovação.

b. 03 (três) Bolsas de Iniciação a Inovação Tecnológica da FAPEMAT (IT), por projeto, para discentes de graduação, no valor mensal de R\$ 700,00; e/ou

c. 02 (dois) Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq (CNPq) , ou Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PROIC) , por projeto, para discentes do Ensino Médio, no valor mensal de R\$ 300,00.

3.3 As bolsas destinadas aos discentes, ficam condicionadas à efetivação dos convênios com as agências de fomento, e serão depositadas pela agência financiadora na conta corrente do bolsista, sendo de responsabilidade da PROPES as indicações e os cancelamentos, com auxílio dos dirigentes de pesquisa dos campi.

3.4 Os recursos destinado ao presente edital para pagamento da Taxa de Bancada, será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2024 e/ou 2025, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual.

4. DA LINHA DE SUBMISSÃO

4.1 Os projetos deverão ser submetidos na linha de apoio a Projetos de Inovação Tecnológica, na área de Robótica.

4.1.1 Os projetos deverão, **obrigatoriamente**, possuir em seus objetivos e resultados esperados, o atendimento ao desenvolvimento de novos produtos ou processos que empreguem robótica, ou ainda que compreendam a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente e que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade e desempenho, a partir de uma tecnologia robótica pré-existente e de domínio do coordenador do projeto.

5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS NO SUAP – MÓDULO PESQUISA

5.1 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa.

5.2 O(A) servidor(a) coordenador(a) do Projetos de Inovação Tecnológica, na área de Robótica, constitui-se em proponente da submissão.

5.3 Cada pesquisador poderá submeter somente 01 (um) projeto a este Edital.

5.4 São requisitos para submissão de projetos:

- a. anexar Termo de Anuência assinado pela chefia imediata do pesquisador coordenador (orientação Anexo I);
- b. anexar o Formulário de Nível de Maturidade Tecnológica - TRL (Anexos II);
- c. anexar declaração de anuência da chefia do setor ao qual o projeto será desenvolvido/vinculado, informando sobre os materiais e/ou equipamentos que o projeto necessitará para sua execução, e que não serão custeados por este edital;
- d. pertencer ao quadro de servidores efetivos ativos do IFMT;
- e. ter título de Mestre ou Doutor;
- f. não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar em processo de remoção e/ou redistribuição;
- g. não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos.

5.5 A equipe do projeto deverá ser composta obrigatoriamente por:

- a. Mínimo de 1 (um) pesquisador colaborador;
- b. Mínimo de 1 (um) e máximo de 6 (seis) discentes voluntários para execução do projeto;
- c. 3 (três) estudantes bolsistas de nível superior;
- d. 2 (dois) estudantes bolsistas de nível médio.

6. DAS METAS E ATIVIDADES

6.1 Para este edital, as metas e atividades deverão ser divididas por semestres, sendo que ao término de cada semestre de execução, haverá uma avaliação parcial das metas previstas.

6.1.1 Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta, com demonstrativos em cada atividade executada, através de arquivos anexos.

6.1.2 É obrigatório informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização.

6.1.3 O não cumprimento parcial ou total de uma ou mais metas e/ou atividades, deverá ser justificado pelo coordenador do projeto, até o limite do prazo de execução da meta/atividade, sendo obrigatória a inserção de comprovação da justificativa e um plano de ação detalhado para o alcance do objetivo do projeto e/ou reformulação do objetivo, sob penalidade de suspensão e/ou cancelamento do projeto.

6.1.4 Todos os membros da equipe do projeto deverão estar relacionados às metas e atividades condizentes com sua atuação na equipe, e comprovar a participação por meio de relatórios semestrais anexados como comprovação de atuação nas metas/atividades realizadas.

6.2 A equipe do projeto deverá ter o controle de frequência de atuação no projeto registrado no SUAP pelo coordenador do projeto.

7. DO PLANO DE APLICAÇÃO

7.1 Adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 nas despesas de custeio e 449020 nas despesas de investimento.

7.2 Poderá ser destinado até 50% da taxa de bancada como material permanente (despesa de investimento).

7.3 É vedada a utilização da taxa de bancada para:

- a. utilização em qualquer outra finalidade, que não a prevista no plano de trabalho ou projeto;
- b. computar nas despesas do benefício taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa

incidente sobre operação ou serviço bancário;

c. utilizar recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

d. transferir a terceiros as obrigações assumidas nos projetos, sem a anuência dos responsáveis pelo edital;

e. pagamento de despesas de rotina, como conta de luz, água, telefone, internet e similares;

f. obras civis de qualquer natureza;

g. contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;

h. pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

i. custos e taxas de importação.

8. DO PLANO DE DESEMBOLSO

8.1 O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto (bolsas mensais para estudantes e taxa de bancada).

8.2 O preenchimento incorreto ou incompleto de qualquer uma das abas do projeto tornará o projeto inapto na avaliação documental.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 A submissão seguirá o cronograma, conforme o Quadro 2.

Quadro 2: Cronograma de Atividades do Edital.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	02/10/2024
Prazo para impugnação do Edital	03/10/2024
Período para submissão dos projetos	04/10 a 04/11/2024
Período para pré-seleção dos projetos	05/11/2024
Avaliação dos projetos	06 a 13/11/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	21/11/2024
Prazo para interposição de recursos do Resultado Preliminar	22/11/2024
Divulgação do Resultado Final	26/11/2024
Indicação dos discentes bolsistas	até 29/11/2024

Regularização da documentação obrigatória para implementação do projeto	até 10/12/2024
Cadastro da parceria e do projeto no Portal Integra	até 10/12/2024
Início da vigência dos projetos	01/12/2024
Encerramento da vigência dos projetos	31/11/2025
Elaboração e entrega do relatório técnico final e prestação de contas no SUAP - Módulo Pesquisa	31/12/2025

10. DOS RESULTADOS

10.1 Os Projetos de Inovação Tecnológica, na área de Robótica, selecionados, deverão entregar, para a avaliação final, no mínimo:

a) Um protótipo que se classifique no mínimo na TRL 4, conforme quadro 1 deste edital, apresentando o funcionamento do mesmo na forma de vídeo (pitch), ou

b) Publicação de 1 artigo em periódico Qualis A1, A2, A3, A4;

10.2 Os possíveis pedidos de proteção de propriedade intelectual e acordos de parceria deverão seguir os trâmites formais orientados pelo Departamento de Inovação Tecnológico, cabendo ao coordenador do projeto buscar orientação para formalização dos instrumentos.

10.3 O coordenador de projeto que não entregar, ao término da execução conforme o Cronograma do Edital, o produto mínimo que trata o item 10.1, será obrigado a apresentar justificativa que será analisada por comissão competente a ser designada, sendo então deliberada ou não sua aprovação final.

11. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, NA ÁREA DE ROBÓTICA

11.1 A seleção dos Projetos de Inovação Tecnológica, na área de Robótica, submetidos no âmbito deste Edital, dar-se-á em etapa única, realizada por uma comissão técnica, a ser constituída pelo Departamento de Inovação Tecnológica.

11.2 A Comissão Técnica avaliará os projetos, conforme os critérios do Quadro 3:

Quadro 3: Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância.

Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância	Nota* (1 a 10)
O impacto social que o resultado do projeto proporcionará, na solução de problemas do mundo real	N1
Grau de Inovação Tecnológica da proposta do projeto	N2
Nível de maturidade tecnológica da (TRL) da proposta	N3

Adequação do orçamento solicitado em relação aos objetivos, atividades e metas propostas	N4
Parceria com o setor privado para aplicação e/ou validação do invento	N5
NF: Nota Final	Até 50

Nota*

MUITO BOM (MB): plenamente consistente - 10 pontos

BOM (B): adequadamente consistente - 8 a 9 pontos

REGULAR (R): razoavelmente consistente - 5 a 7 pontos

FRACO (F): pouco consistente - 3 a 4 pontos

DEFICIENTE (D): inconsistente - 1 a 2 pontos

11.3 O comitê técnico avaliará o orçamento solicitado, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes. Neste caso deverá ser indicado o valor a ser financiado.

11.4 A nota da avaliação do projeto será calculada com a seguinte fórmula:

$$(N1)+(N2)+(N3)+(N4)+(N5)$$

$$\text{Nota do projeto} = \frac{\text{-----}}{10}$$

11.5 A classificação dos projetos será de acordo com as notas atribuídas pelo comitê técnico.

11.6 A verificação de inadimplência será feita na pré-avaliação do projeto, esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto.

11.7 Para os projetos que receberem contrapartida econômica, a titularidade das propriedades intelectuais geradas poderá ser compartilhada entre o IFMT e o parceiro externo, conforme Política de Inovação Tecnológica do IFMT.

11.8 Não havendo contrapartida mensurável declarada, o parceiro deverá explicitar no documento de parceria que toda propriedade intelectual decorrente da execução do projeto terá titularidade exclusiva do IFMT;

12. DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

12.1 Para cada projeto aprovado deverá ser indicado até 3 (três) estudantes bolsistas do Ensino Superior e 2 (dois) bolsistas do Ensino Médio.

12.2 O bolsista poderá ser indicado no SUAP após o resultado final, e deverá ser encaminhado até a data prevista no Cronograma do Edital o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (Orientação Anexo III) inserir no SUAP com auxílio do dirigente de pesquisa do Campus, sob pena de perda da bolsa e repasse para outro projeto.

12.3 O pesquisador coordenador do projeto será, obrigatoriamente, o orientador dos discentes bolsistas.

12.4 É vedada a concessão de bolsas para alunos de pós-graduação, sendo permitido a participação de discentes de pós-graduação apenas como voluntários.

12.5 O pesquisador coordenador juntamente com o estudante bolsista ficam responsáveis pelo atendimento das orientações de cadastro e ativação da bolsa, com apoio do Departamento de Inovação Tecnológica.

13. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

13.1 São compromissos do pesquisador coordenador do projeto:

a. o coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades;

- b.** selecionar e indicar os alunos bolsistas no SUAP – Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- c.** fazer referência à FAPEMAT, ao CNPq e ao IFMT nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital;
- d.** acompanhar semanalmente o trabalho do bolsista de iniciação à inovação tecnológica, incentivando-o a participar das atividades de pesquisa;
- e.** cada servidor(a) só poderá apresentar, na condição de coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro voluntário da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível;
- f.** comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto;
- g.** comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do projeto (bolsista e voluntário e inserir essa alteração no sistema SUAP – Módulo Pesquisa);
- h.** participar e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos científicos promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos nos campi;
- i.** os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de inovação tecnológica devem conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPES);
- j.** manter a execução do projeto atualizada no SUAP - Módulo Pesquisa e no Portal Integra do IFMT, não permitindo que metas e atividades fiquem atrasadas.
- k.** prestar contas no SUAP – Módulo Pesquisa das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do projeto e encerrar o projeto no SUAP.

14. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (TAXA DE BANCADA)

14.1 Não será permitida a troca de valores entre as despesas de custeio e capital após o início da vigência dos projetos.

14.1.1 Os projetos classificados fora do limite orçamentário previsto, para taxa de bancada, poderão ser executados com o recebimento de bolsas aos estudantes, ficando a cargo do coordenador manifestar o interesse na execução.

14.1.2 A quantidade bolsas aos discentes disponibilizadas ao projeto, será calculada com base na disponibilidade do DPIT;

14.2 É permitido a utilização da taxa de bancada para:

- a.** material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b.** serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c.** material permanente - máquinas e equipamentos.

14.3 Os recursos da taxa de bancada devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

14.4 É vedada a utilização da taxa de bancada para:

- a.** utilização em qualquer outra finalidade, que não a prevista no plano de trabalho ou projeto;
- b.** computar nas despesas do benefício taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;

- c. utilizar recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- d. transferir a terceiros as obrigações assumidas nos projetos, sem a anuência dos responsáveis pelo edital;
- e. pagamento de despesas de rotina, como conta de luz, água, telefone, internet e similares;
- f. obras civis de qualquer natureza;
- g. contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;
- h. pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i. custos e taxas de importação.

14.5 O valor da Taxa de Bancada aprovado para financiamento do projeto será liberado pela Pró – Reitoria de Administração – PROAD em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador coordenador do projeto, com o preenchimento das informações no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro (Anexo IV), que deverá ser anexado ao SUAP.

14.6 Aquisição de produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal, deve seguir a PORTARIA MJSP Nº 240, de 12 de março de 2019. Disponível em: http://propes.ifmt.edu.br/media/filer_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria_mjsp_no_240-2019.pdf

15. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

15.1 São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- a. estar matriculado pelo menos no segundo semestre dos cursos de graduação e/ou ensino médio integrado regulares do IFMT;
- b. não estar inadimplente com os programas de Iniciação científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo Campus;
- c. ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar, demonstrando ter concluído com êxito todas as disciplinas cursadas até o período letivo anterior à data da solicitação da bolsa;
- d. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e. ser indicado pelo pesquisador coordenador no SUAP – Módulo Pesquisa;
- f. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista;
- g. não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento;
- h. os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou agências de fomento, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à Bolsas de Iniciação à Inovação Tecnológica;
- i. devolver os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- j. ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do projeto;
- k. manter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- l. registrar o projeto de inovação tecnológica no Currículo Lattes, até o início da vigência do projeto;
- m. executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e inserido no SUAP;
- n. ter disponibilidade de horário para trabalhar na execução do projeto, conforme determinado pelo coordenador;
- o. apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa;
- p. participar de eventos de pesquisa promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do

WORKIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos campi, sob solicitação do coordenador do projeto;

q. zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa;

r. participar das capacitações promovidas pela Agência de Inovação do IFMT;

s. na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

15.2 O critério de avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, é o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos.

15.3 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

a. por solicitação do coordenador, justificada por escrito ao Dirigente de Pesquisa do Campus que encaminhará a solicitação ao Departamento de Inovação Tecnológica da PROPES, através de formulário específico, link: <http://propes.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/formularios-e-orientacao-para-devolucao/>;

b. por solicitação do próprio estudante;

c. tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino ou para outro campus do IFMT;

d. por conclusão, abandono ou desistência do curso;

e. tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP nº 14/2019;

f. assinar, encaminhar, e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (Anexo II).

15.3.1 O não cumprimento de qualquer item descrito poderá implicar no impedimento do discente participar de novos editais de inovação tecnológica.

16. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

16.1 Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 01/12/2024 e término em 31/11/2025 (conforme o orçamento e implementação nas agências de fomento).

16.2 Não será permitida a substituição de bolsistas da FAPEMAT.

16.2.1 Bolsistas FAPEMAT que cancelam suas bolsas necessitam realizar relatório das atividades desenvolvidas diretamente no sistema SIGFAPEMAT.

16.3 Não será admitida indicação nos três últimos meses de vigência das bolsas do CNPq, sendo apenas possível solicitar cancelamento.

17. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

17.1 A alteração da coordenação do projeto, durante sua execução, poderá ser realizada nos casos de licença saúde superior a 3 (três) meses.

17.2 A substituição de coordenação de projeto estará condicionada à prestação de contas e entrega de relatório de atividades desenvolvidas.

17.3 Somente poderá assumir a coordenação do projeto o pesquisador que faça parte da equipe do projeto desde a submissão ao edital.

17.4 O Coordenador substituto deverá anexar no cadastro do projeto no SUAP, termo de anuência declarando-se ciente das responsabilidades de execução e de prestação de contas dos recursos vinculados à execução do projeto que será coordenador.

17.5 Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar ao Dirigente de Pesquisa do Campus e ao Departamento de Inovação Tecnológica que adotarão as providências para o encerramento do projeto, o qual implicará na devolução do recurso recebido e não utilizado como Auxílio

Financeiro a Pesquisador e Bolsas de Iniciação a Inovação Tecnológica.

17.6 O pedido de cancelamento do projeto será analisado conforme as justificativas apresentadas.

18. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

18.1 Avaliações parciais - realizadas ao término de cada semestre de execução do projeto:

- a. Cumprimento das metas do período;
- b. Aquisição dos equipamentos e materiais planejados;
- c. Comprovação de resultados e desenvolvimento parcial.

18.2 O Relatório Técnico Final do projeto será elaborado diretamente no sistema SUAP – Módulo Pesquisa e no Portal Integra, em até 30 dias após o término da vigência do projeto, conforme Cronograma do Edital.

18.3 Todas as informações solicitadas pelo SUAP deverão ser preenchidas para finalização do projeto.

18.4 O relatório final dos discentes bolsistas da FAPEMAT deverá ser elaborado diretamente no sistema SIGFAPEMAT, imediatamente após o término da vigência da bolsa, com os resultados do projeto até a data da elaboração do relatório.

18.5 Os Relatórios poderão ser indeferidos pelo Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou pelo Departamento de Inovação Tecnológica. Nos casos de indeferimento, estes serão devolvidos para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

19.1 Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil. A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP nº 14/2019.

19.2 A prestação de contas será feita diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa.

a. Os comprovantes das despesas deverão ser inseridos de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais e outros comprovantes, bem como os 3 orçamentos).

b. Comprovante de devolução do recurso não utilizado (GRU com comprovação de pagamento), quando for o caso.

19.3 A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, via Sistema SUAP Módulo Pesquisa, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP do respectivo Campus.

19.4 Atrasos por mais de 30 (trinta) dias na prestação de contas final acarretará na inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPEs, com conseqüente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT.

19.5 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

19.6 Não será aceito uma mesma nota fiscal para prestação de contas de mais de um projeto.

19.7 Todo material permanente deverá ser doado ao Campus do IFMT, onde o projeto foi executado.

20. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1 Recurso contra o presente Edital deverá ser encaminhado diretamente no Sistema SUAP – Módulo Pesquisa até a data e horário definidos no Cronograma do Edital.

20.2 A PROPEs não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 21.2** O Dirigente de Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar ao Departamento de Inovação Tecnológica as providências cabíveis.
- 21.3** Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.
- 21.4** O Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou Departamento de Inovação Tecnológica deverá fazer o acompanhamento dos projetos através do SUAP – Módulo Pesquisa e do Portal Integra do IFMT.
- 21.5** Não será permitida a divisão das bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do discente do projeto.
- 21.6** O Departamento de Inovação Tecnológica do IFMT poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.
- 21.7** Quando da conclusão do projeto, os participantes poderão emitir declaração de participação e certificado diretamente no SUAP.
- 21.8** À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e aos Dirigentes de Pesquisa dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.
- 21.9** É de inteira responsabilidade do proponente:
- a. as informações prestadas em sua submissão;
 - b. tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito deste Edital.
- 21.10** Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Inovação Tecnológica.

Cuiabá - MT, 01 de outubro de 2024.

Rafael Luiz Viegas Santos
Chefe do Departamento de Inovação Tecnológica
Portaria IFMT n. 3.227/2023, de 13/12/2023

Epaminondas de Matos Magalhães
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 134 de 31/01/2022

Julio Cesar dos Santos
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Anexo I
Termo de Anuência

Orientações para emissão do documento eletrônico

1. No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto
2. Tipo do Documento: Declaração
3. Modelo: Anuência da Chefia Imediata
4. Editar Texto - SOMENTE as informações que estão em destaque vermelho – selecionar em Concluir - Selecionar Solicitar Assinatura
5. Somente em Solicitação Principal escolher Pessoa: localizar o nome da chefia imediata e clicar em cima do nome – selecionar Enviar Solicitações.
6. O SUAP enviará para o email da chefia imediata e ficará disponível no SUAP para ele assinar, mesmo assim entre em contato com sua chefia.
7. Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto Modulo Pesquisa – Equipe – Gerenciar Anexos.

Anexo II
Formulário de Nível de Maturidade Tecnológica - TRL
Orientações para Emissão do Documento eletrônico

Formulário disponibilizado na publicação do Edital

Anexo III

Termo de Compromisso do Discente Bolsista

Orientações para Emissão do Documento eletrônico

No SUAP, abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto Tipo do Documento: Termo Modelo: Termo de Compromisso do Discente Bolsista e preencher as demais orientações conforme o edital.

Anexo IV

Termo de Concessão de Auxílio Financeiro

Orientações para emissão do documento eletrônico

No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto Tipo do Documento: Termo Modelo: Concessão de Auxílio Financeiro Seguir as demais orientações conforme o edital.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Luiz Viegas Santos, CHEFE - CD0004 - RTR-DPIT**, em 01/10/2024 15:42:43.
- **Silvana Santos da Cruz, PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO - RTR-PROPES**, em 01/10/2024 15:44:09.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 01/10/2024 16:42:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 746676

Código de Autenticação: 6362277597



Edital Nº 154/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT